

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE 02/09/2024

(*) **PROCESSO:** FPJ-PRO-2024/01788
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA DECONTROLE DE PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS.
PARTES: FPJ/RIOPRO INFORMATICA LTDA
FUNDAMENTO: ARTIGO 74, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
RAZÃO: Inexigibilidade de Licitação.
VALOR: R\$ 9.840,00
AUTORIZAÇÃO: Gustavo Luiz Lopes Martins da Silva
(*) Omitido DO RJ de 03/09/2024

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE 03/09/2024

PROCESSO: FPJ-PRO-2024/01805
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 BEBEDOUROS.
PARTES: FPJ/MS CONSTRUÇÃO CIVIL E REPAROS NAVAIS LTDA - CNPJ Nº 51.108.920/0001-16
FUNDAMENTO: Artigo 75º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
RAZÃO: Dispensa Eletrônica.
VALOR: R\$ 1.425,84
AUTORIZAÇÃO: Gustavo Luiz Lopes Martins da Silva

SECRETARIA DE ESPORTES

Secretário: **Guilherme Nogueira Schleder**
Rua Maia de Lacerda, nº 167 - Estácio - Cep: 20.250-001 - Tel.: 3973-3915

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
(*) EXPEDIENTE DE 02/09/2024

PROCESSO ESL-PRO-2024/00843 - APROVO COM RESSALVA a prestação de Contrato de Gestão CVL/ SUBEL Nº 012/2019 - Competência: Janeiro/2024.
(*) Republicado por ter saído com incorreção no D.O. Rio nº 117 página 48 segunda coluna.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Secretário: **Cláudio Sobral de Caiado Castro Junior**

SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 03/09/2024

Processo n.º HBT-PRO-2022/00186
ONDE SE LÊ: 31/12/2024
LEIA-SE: 20/12/2024.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
ATO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 03/08/2024

Processo 16/000.367/2022- AUTORIZO a celebração do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 015/2022, cujo objeto é prestação de serviço de outsourcing de impressão no modelo franquia de páginas mais excedente, sem fornecimento de papel, incluindo equipamentos, instalação, suporte técnico, manutenção on-site com fornecimento de insumos, consumíveis e software de bilhetagem, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, correspondido de 23/09/2024 a 22/09/2026, com o percentual de aproximadamente 8,78%, perfazendo o valor reajustado em R\$ 120.643,59 (cento e vinte mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos), ou até que se conclua nova licitação caso seja mais vantajoso para a Administração Pública, com fulcro no Art. 57 II da 8.666/93, permanecendo as demais condições contratuais acordadas inicialmente.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 02/09/2024

Processo n.º 16/001.367/2021 - **AUTORIZO**, nos termos da manifestação de fls. 1010-1012.

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Secretária: **Thereza Cristina de Lacerda Paiva**
Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Sala 906 - Cidade Nova

ATO DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO "P" SMCT N.º 66 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

RESOLVE:

Art. 1º - Compôr a Comissão Permanente de Seleção designada a processar e julgar Chamamentos Público para seleção de Organizações da Sociedade Civil, a fim de firmar parcerias voluntárias com a Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, mediante a celebração de Termos de Colaboração ou Fomento;

Art. 2º - A Comissão Permanente de Chamamento Público será integrada pelos servidores abaixo relacionados e será presidida pelo primeiro membro elencado.

- Deborah Lesch Estrella, Gerente II, matrícula: 11/300.193-0;
- Jacqueline Lara dos Santos, Gerente II, matrícula 11/291.973-6;
- Manuel Dominguez Perez, Assistente I, matrícula: 60/361487-2.

Parágrafo Único - A Comissão se reunirá com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros.

Art. 3º - Compôr a Comissão de Apoio Técnico à Comissão Permanente de Seleção os seguintes servidores:

- Jéssica Santos Dias Lage, Gerente II, matrícula 60/324.914-1;
- Carlos Eduardo Pereira Viana, Coordenador I, matrícula 60/338.738-8;
- Marina Castro Pinto Mahfuz, Gerente I, matrícula 60/340.657-6.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA

Secretário: **Genário Simões Junior**

RESOLUÇÃO SEMESQV Nº "05" DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Institui o Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, e dá outras providências,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXIX, do art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 115, de 10 de janeiro de 2022, o qual estabelece que é assegurado, nos termos da lei, o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.709, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 49.558, de 06 de outubro de 2021, que estabelece os procedimentos iniciais a serem adotados pela Administração Pública Municipal visando à construção de uma cultura de proteção de dados pessoais.

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §4º da Resolução SEGOVI nº 91, de 1º de agosto de 2022, que regulamenta o Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - PGPPDP no âmbito da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado o Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais para dar suporte à atuação dos encarregados de dados, no âmbito da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida, nomeados conforme dispõe o art. 6º, IX, do Decreto Rio nº 49.558, de 06 de outubro de 2021.

Art. 2º. O Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida será composto pelos seguintes membros:

NOME	MATRÍCULA
FILIFE UBALDO BARBOSA	12/305.127-3
RENATA STORINO BARCELOS	11/225.978-6
SANDRA HELENA LIMA POLLO	12/235.609-5
SABRINA MARIA MARTINS LESSA	60/338.779-2
ETIENNE PEREIRA FRAGOSA MARINHO	11/224.299-8
GENECI RITA TELES DOS SANTOS	11/238.128-3
LUCIANA SOUZA ALVES SOARES	11/241.183-3

§ 1º. A participação no Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais será considerada prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada.

§ 2º. A ausência de algum dos membros não inviabiliza o andamento dos trabalhos do Comitê.

§ 3º. A elaboração da pauta das reuniões e a organização dos trabalhos do Comitê caberá ao encarregado de dados do órgão, que terá por atribuição coordenar, convocar e organizar as reuniões do Comitê.

§ 4º. Outros representantes de outras áreas podem ser convidados a participar das reuniões e a colaborar com os trabalhos.

Art. 3º. O Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais dará suporte às atividades dos encarregados de dados e terá as seguintes atribuições:

I - Apoiar o trabalho dos encarregados de dados na implantação do Programa de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;

II - Auxiliar na elaboração dos instrumentos do Programa;

III - Fornecer informações acerca dos tratamentos de dados pessoais realizados no âmbito do órgão/entidade;

IV - Tirar dúvidas e prestar esclarecimentos acerca das atividades realizadas pelas suas áreas e demais setores;

V - Reavaliar, em conjunto com os responsáveis pelos sistemas, processos de negócio, serviços e políticas públicas, a efetiva necessidade dos tratamentos de dados pessoais realizados; e